GAT – GRUPO DE APOIO TÉCNICO

RECREDENCIAMENTO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome da Fundação |  | | |
| Sigla |  | | |
| Processo MEC nº |  | Data do Protocolo |  |
| Instituição apoiada |  | | |
| Sigla |  | Vigência do credenciamento |  |
| Antecedência de 120 dias? | ( ) SIM ( ) NÃO | | |

|  |  |
| --- | --- |
| Data da reunião do GAT |  |
| Responsável pela análise |  |

1. **PARECER**

APROVAÇÃO APROVAÇÃO COM CONDICIONANTE CONDICIONANTE CUMPRIDA

DILIGÊNCIA CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO OUTRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **ANÁLISE[[1]](#footnote-1)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FORMULÁRIO – RECREDENCIAMENTO | | | | |
| **1. ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO (art. 4, I)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 1.1) Apresentação do estatuto social da fundação |  |  |  |  |
| 1.1) Finalidade não lucrativa – artigo: |  |  |  |  |
| 1.2) Exercício gratuito dos membros – artigo: |  |  |  |  |
| **2. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES (art. 4º, II)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 2.1) Tabela consolidada com a composição atual dos órgãos dirigentes, que demonstre a instituição que indicou cada membro |  |  |  |  |
| 2.2) Estatuto social indicando que mais da metade dos membros indicados pela instituição apoiada |  |  |  |  |
| 2.3) Estatuto social indicando a presença de pelo menos um membro de entidade científica, empresarial ou profissional sem vínculo com a instituição apoiada |  |  |  |  |
| 2.4) Ata do órgão colegiado superior que comprove a participação de mais da metade dos membros, indicados pela instituição apoiada |  |  |  |  |
| 2.5) Ata do órgão colegiado superior que comprove a participação de pelo menos um membro de entidade científica, empresarial ou profissional sem vínculo com a instituição apoiada |  |  |  |  |
| **3. REGULARIDADE FISCAL (art. 4, III)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações/ Validade |
| 3.1) Inscrição CNPJ |  |  |  |  |
| 3.2) Certidão Regularidade CAUC |  |  |  |  |
| 3.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT |  |  |  |  |
| 3.4) Certidão Fazenda Estadual |  |  |  |  |
| **4. CONCORDÂNCIA COM O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (art. 4º, IV)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 4.1) Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada, manifestando prévia concordância com a solicitação de recredenciamento |  |  |  |  |
| **5. NORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE FUNDAÇÃO E INSTITUIÇÃO APOIADA (art. 4º, V)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 5.1) Norma que discipline o relacionamento entre a fundação de apoio a instituição apoiada |  |  |  |  |
| 5.2) Aprovação da referida norma pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada |  |  |  |  |
| **6. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (art. 5º, §1º, I)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 6.1) Relatório anual de gestão da fundação de apoio |  |  |  |  |
| 6.2) Aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio |  |  |  |  |
| 6.3) Ratificação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de 90 dias de sua emissão (art. 5º, §1º, I) |  |  |  |  |
| **7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (art. 5º, §1º, II)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 7.1) Avaliação de desempenho da fundação de apoio, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados em parceria com a fundação |  |  |  |  |
| 7.2) Aprovação da avaliação de desempenho pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada |  |  |  |  |
| **8. REGULARIDADE FINANCEIRA (art. 5º, § 3º, III)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício fiscal |  |  |  |  |
| 8.2 Parecer de auditoria independente atestando a regularidade financeira da fundação de apoio |  |  |  |  |
| **9. PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO**  **(art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 8958/1994)** | Fls. | Atende | Não Atende | Observações |
| 9.1) Ata do órgão colegiado superior da instituição apoiada atestando que a fundação cumpre o disposto no art. 4º-A , da Lei nº 8958/1994. |  |  |  |  |

1. A análise dos processos de recredenciamento é baseada no Decreto nº 7.423/2010. [↑](#footnote-ref-1)